



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ano: 2023, nº 1

Disponibilização: sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Publicação: terça-feira, 03 de janeiro de 2023

### Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador Paulo Kiyochi Mori  
**Presidente**

Desembargador Miguel Monico Neto  
**Vice-Presidente e Corregedor**

Lia Maria Araújo Lopes  
**Diretor-Geral**

Avenida Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União  
Porto Velho/RO  
CEP: 76805-859

#### Contato

(69) 3211-2116

[dje@tre-ro.jus.br](mailto:dje@tre-ro.jus.br)

## SUMÁRIO

Presidência .....	1
Diretoria-Geral .....	10
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade .....	16
18ª Zona Eleitoral .....	17
32ª Zona Eleitoral .....	18

## PRESIDÊNCIA

### ATAS DAS SESSÕES PLENÁRIAS

#### ATA DA SESSÃO SOLENE Nº 4/2022 - PRES/GABPRES

##### SESSÃO SOLENE DE POSSE

Presidência do Senhor Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Desembargador Miguel Monico Neto e os senhores Juízes Walisson Gonçalves Cunha, Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, José Vitor Costa Júnior e Enio Salvador Vaz. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às dezesseis horas e trinta minutos

foi aberta a sessão destinada à posse dos juristas IGOR HABIB RAMOS FERNANDES, como membro titular, e JOILMA GLEICE SCHIAVI GOMES, como membro suplente. Anunciada a egrégia Corte Eleitoral pelo mestre de cerimônias, o Senhor Presidente solicitou ao Juiz Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa que conduzisse a empossanda Joilma Gleice Schiavi Gomes ao assento na Corte. Ato contínuo solicitou ao Juiz Walisson Gonçalves Cunha que conduzisse o empossando Igor Habib Ramos Fernandes ao assento na Corte. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes a ouvirem o Hino Nacional. Em seguida o mestre de cerimônias fez a leitura da nominata de autoridades protocolares e familiares presentes na solenidade: Excelentíssimo Senhor Márcio Melo Nogueira, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia, Excelentíssimo Senhor Coronel Aviador Danilo Pop Lucas, Comandante da Base Aérea de Porto Velho, Excelentíssimo Senhor Juiz Carlos Augusto Teles de Negreiros, Juiz Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e auxiliar da propaganda eleitoral, Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Hugo Rios La Raza Abal, representando o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Excelentíssimo Senhor Coronel Bombeiro Nivaldo de Azevedo Ferreira, Excelentíssimo Senhor Ernesto Tavares Vitória, representando o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Adilson Moreira de Medeiros, Excelentíssimo Senhor Clênio Amorim Corrêa, Advogado, Excelentíssimo Senhor Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Advogado, O Senhor Presidente solicitou que o Juiz Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa fizesse a leitura do *currículo vitae* da empossanda Joilma Gleice Schiavi Gomes e ao Juiz Enio Salvador Vaz a leitura do *currículo vitae* do empossando Igor Habib. Feitas as leituras dos currículos, os juristas Joilma Schiavi e Igor Habib prestaram o compromisso solene, tendo o Senhor Presidente declarado empossados o Excelentíssimo Senhor Juiz IGOR HABIB RAMOS FERNANDES, como Membro Titular, e a Excelentíssima Senhora Juíza JOILMA GLEICE SCHIAVI GOMES, como Membro Suplente, para o biênio 2022/2024, com exercício a partir do dia 13 de dezembro de 2022. Em consonância com o que preceitua o parágrafo único do art. 2º da Resolução TRE-RO n. 10/2021, que dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito Especial Eleitoral, no ato da posse, o Tribunal concede a referida comenda aos membros titulares da Corte, tendo o Presidente determinado que o Cerimonial fizesse a leitura da descrição da comenda, sendo a medalha outorgada ao empossado Igor Habib. Em seguida solicitou ao Juiz José Vitor Costa Junior que, em nome da Corte, proferisse as saudações de boas-vindas aos empossados Igor Habib e Joilma Schiavi: "Senhor Presidente, eminentes pares, Dr. Bruno Chaves, representante do Ministério Público, saúdo também o digníssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Márcio Melo Nogueira, Dra. Aline, Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil. Gostaria também de registrar meus cumprimentos aos pais e familiares dos empossandos, e aqui registro a presença do Dr. Alexandre Camargo, sogro do empossado Igor Habib, advogado combativo nesta Corte. Gostaria também de registrar a presença dos ilustres ex-membros desta Corte Dr. Clênio Amorim e Dr. Edson Bernardo. Senhor Presidente, cumprimento todos os demais presentes, ainda que não nominados, mas ficam aqui meus sinceros registros de recepção. Saúdo Dr. Igor Habib, saúdo a Dra. Joilma Schiavi, as palavras que tenho e que generosamente o Presidente pediu para que eu pudesse falar a vossas excelências, falo de coração aberto, falo de generosidade, falo de firmeza e falo de caráter, falo tudo aquilo que recebi, recebi quando entrei nesta Corte, não faz muito tempo, e por isso que fica na minha memória recente. Recebi de forma generosa o acolhimento do Dr. Edson Bernardo, que pude honrosamente e muito generosamente conviver, ainda que por pouco tempo. Mas, também de forma combativa e generosa recebi muitos ensinamentos do Dr. Clênio Amorim, que hoje posso falar é um amigo, por quem nutro, além de admiração, muito respeito e carinho. Generosidade, tudo o que recebia é isso que vocês receberão. É isso que vossas

excelências receberão aqui, nesta Corte Eleitoral. Quando do meu ingresso assim escutei: não se olha o nome, se olham os fatos. Aqui toda divergência, em tese, não é pessoal. Tudo, tudo, absolutamente tudo, que vossas excelências trazem como advogados, suas experiências, a sua ciência e a sua consciência serão testadas neste lugar. A maior virtude de um julgador não é a sua técnica, é a sua liberdade de consciência. É conviver com a sua consciência, porque técnica vossas excelências têm. Mas esse teste de consciência, todos os dias nós somos instados nesta Corte a testá-la e, ainda que julguemos de forma distinta do colegiado, que ele tenha uma percepção maior sobre a nossa consciência, reservem nas suas decisões, como sempre fazemos aqui, nossa reserva de consciência. O colegiado deve ser prestigiado, mas a consciência de vossas excelências deve se manter absolutamente limpa, transparente e intransigente. A Corte saúda o ingresso de dois jovens advogados combativos que, conforme já explanado, os currículos mostram o quão combativo são. Um que atua de forma incisiva na Justiça Eleitoral já há alguns anos e que convive inclusive com esta Corte. Outra, uma advogada do interior do nosso rincão do Estado de Rondônia e que desponta já há muito na advocacia e que agora é abraçada pela Corte Eleitoral. Sejam muito bem-vindos! Esta Corte se oxigena com a presença de vossas excelências. E como eu disse, tragam as experiências e as ciências de vossas excelências, mas sem perder absolutamente a liberdade de consciência e a consciência que vossas excelências entregam no travesseiro diário e noturno. Muito obrigado".

Após, o Presidente concedeu a palavra ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia, Dr. Márcio Melo Nogueira, que se pronunciou: "Excelentíssimo Senhor Presidente desta egrégia Corte, Desembargador Kiyochi Mori, cumprimento cada um dos membros, Desembargador Miguel Monico, Senhores Magistrados Dr. Edenír, Dr. Walisson, Dr. José Vitor, Dr. Ênio, cumprimento nosso representante do Ministério Público Eleitoral, Dr. Bruno, cumprimento aqui aquele que é para mim, já disse isso e não me canso de dizer a maior referência em Direito Eleitoral não só de Rondônia, mas uma das maiores do Brasil, que é meu queridíssimo amigo e farol que ilumina a advocacia eleitoral, Clênio Amorim, cumprimento cada um dos servidores desta Casa, cumprimento os advogados e as advogadas aqui presentes, cumprimento com um carinho muito especial o Dr. Igor e a Dra. Joilma. Hoje é um dia festivo. A posse do Dr. Igor Habib Ramos Fernandes como membro titular e da Dra. Joilma Schiavi como membro suplente, ambos na classe de jurista do egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. Eu, Márcio, advogado, tenho por este Tribunal um carinho muito especial, foi aqui, daquela exata tribuna, e os senhores não sabem a alegria que me dá saber que nunca mudaram os móveis, deram uma reformada só, mas os móveis são os mesmos, porque é uma afetividade muito forte com esta Corte, foi aqui desta tribuna, naquela exata tribuna, ali, que proferi a minha primeira sustentação oral. Me fiz advogado e iniciei a minha carreira como advogado eleitoralista. Ao longo da minha caminhada como advogado tenho tido o prazer de estudar, debater, argumentar e, principalmente, aprender direito eleitoral perante este colegiado. A Justiça se faz através da consolidação do regime democrático, pela defesa de um processo eleitoral transparente, justo, equilibrado e infenso aos ataques abusivos que venham a macular a vontade soberana do povo rondoniense e brasileiro. Eu aproveito esta passagem para fazer aqui um registro do quanto esta Corte foi fundamental no processo recém findo. A democracia brasileira prevalece e se consolida pela atuação de cada um dos senhores nesse processo recém findo, minhas homenagens pela coragem e destemor com que conduziram este processo eleitoral. O conteúdo das lides eleitorais não é eminentemente ou estritamente econômico, mas incide sobre a cidadania, um dos bens fundamentais mais caros em nosso regime jurídico. A formação plural e diversificada da Justiça Eleitoral reflete a diversidade social de nosso país e possibilita que as decisões que profere sejam amadurecidas e fundamentadas, observando diversos aspectos sócio jurídicos, algo que somente um colegiado com representantes de diversos segmentos do sistema de justiça torna possível.

Vejamos nós a riqueza que é a formação desta Corte. Aqui em Rondônia nós temos um caso único que é exemplo para o Brasil, eu tenho sido questionado sobre isso. Márcio, como que em Rondônia acontece algo assim? Judiciário e OAB protagonizam um procedimento virtuoso e exemplar, em que a OAB, por seu Conselho Seccional, seleciona seis nomes, dentre advogadas e advogados que se inscrevem para as vagas de juristas disponíveis neste Tribunal, remetendo os nomes ao Tribunal de Justiça, que, por sua vez, forma a lista tríplice enviada à Presidência da República, aprimorando o ritual desenhado pela Constituição Federal, que se faz legítimo como em nenhum outro Estado da nossa Federação e gera resultados como este que vemos aqui perante nós. Uma advogada de São Miguel do Guaporé e um jovem jurista como Igor Habib. Temos absoluta confiança na Justiça Eleitoral e nas demais instituições envolvidas no processo eleitoral brasileiro. Como OAB, temos acompanhado e participado intensamente do processo eleitoral, cujo ápice conclusivo virá dia 15, agora, com a diplomação dos eleitos e a sobrevivência da nova legislatura. Historicamente, por ocasião do período eleitoral, a OAB conclama todos os postulantes à chefia do Poder Executivo para celebrarem um pacto por eleições limpas, como uma forma de estabelecer preceitos éticos essenciais para que a disputa eleitoral se desenvolva de maneira sadia e regular. Neste ano nós fomos além, fizemos uma inovação e trouxemos um ponto que é fundamental para o nosso tempo de hoje. Além de convencer e reforçar nos candidatos a premissa de ser necessário combater ilícitos eleitorais, como a compra de voto e a prática perniciosa do caixa dois, também pugnamos e convidamos cada um dos candidatos a firmarem um compromisso contra a desinformação e as *fake news*, estes fenômenos sociais que afloraram com mais força nessas últimas eleições e deram prova do perigo que constituem para a democracia, para a sua consolidação e desenvolvimento. Em momentos de crise democrática, o remédio, senhoras e senhores, esta Corte muito bem tem demonstrado, não é outro senão mais democracia. Cada vez mais a democracia é um regime que se consolida na prática, no hábito e na cultura. Nessa construção, a Justiça Eleitoral tem papel de inegável destaque e a OAB participa de várias formas, uma delas é emprestando, e vejam bem, fazemos isso com ciúme e temporariamente, por favor, não se apeguem, dois de seus membros mais ilustres para ocuparem temporariamente a vaga dos juristas e desempenharem a função de julgador. O empossando Igor Habib é advogado eleitoralista já há bastante tempo, embora a idade seja tenra, conhece bem a realidade do processo eleitoral brasileiro, a dinâmica da legislação eleitoral e o funcionamento do sistema judiciário eleitoral brasileiro, tem plenas condições, e digo isso por presenciar, testemunhar a desenvoltura com que tem atuado tanto no Conselho Seccional da OAB de Rondônia como desta tribuna para contribuir com decisões justas, equilibradas, técnicas e fundamentadas, mantendo a tradição invulgar desta Corte que é a de proferir decisões sempre alinhadas com o direito vigente e o ordenamento jurídico. No mesmo sentido, a nossa conselheira Seccional Joilma, que já foi presidente da Subseção de São Miguel do Guaporé, traz consigo a força da mulher advogada forjada na luta. Não é fácil, sabemos nós, por ouvir, não por viver, homens que somos, mas não é fácil uma mulher se fazer advogada e respeitada em todo o Estado, como é a Dra. Joilma. Ela traz consigo a força da mulher advogada, a independência e principalmente uma característica que é fundamental para esta Corte que ela jamais perdeu, como tem demonstrado ao longo de suas intervenções no Conselho Seccional, a sensibilidade tão importante para a judicatura. Ambos, Joilma e Igor, iniciam a jornada já entrando para a história. Igor como um dos mais jovens juízes eleitorais do TRE. Podemos fazer esse levantamento, talvez seja o mais jovem de toda a história da Corte e Joilma como a primeira mulher advogada proveniente do interior do Estado a ocupar uma das vagas no TRE de Rondônia. Eu tenho absoluta certeza de que ambos representarão muito bem a advocacia nesse biênio que se inicia, dando nossa contribuição para a Justiça Eleitoral e para o regime democrático brasileiro. Aproveito a oportunidade para também registrar o

orgulho e a satisfação, e digo isso olhando nos olhos, que é testemunhar a atuação do brilhante jurista, Dr. José Victor. José Vitor foi nosso Conselheiro Seccional na OAB, foi nosso Diretor-Geral da ESA. Passagens que marcaram profundamente a história da OAB e hoje tem desempenhado um mandato de escol neste Tribunal, elevando a dignidade da advocacia e da justiça brasileira. Sua Excelência também figura na lista tríplice recentemente votada pelo Tribunal de Justiça de Rondônia para o preenchimento da vaga de titular. Olha que missão difícil deixada pelo professor de todos nós, o jurista Clênio Amorim Corrêa cujo biênio encerrou-se no mês passado e que deixou um legado na construção da história e da jurisprudência deste Tribunal e de todos os outros do Brasil. Eu desejo sinceramente, do fundo do meu coração aos empossados aqui nesta solenidade, sucesso na empreitada, que possam exercer a magistratura com o mesmo rigor técnico, a mesma altivez e a mesma dignidade com que sempre exerceram a advocacia. A esta egrégia Corte, reitero, em nome da advocacia rondoniense, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil de Rondônia, a nossa plena disposição de estar sempre em parceria, contribuindo com a Justiça Eleitoral, por parcerias e ações conjuntas que visem à concretização da cidadania brasileira e da nossa jovem democracia. Eu encerro a minha breve fala aqui novamente parabenizando cada um dos senhores. Nossa democracia prevaleceu neste processo eleitoral tão difícil, porque vossas excelências honraram o compromisso que fizeram com a cidadania brasileira. Minhas homenagens ao Presidente Paulo Kiyochi Mori, ao nosso Corregedor Miguel Monico e a cada um dos senhores. Muito obrigado".

Em seguida o Presidente franqueou a palavra a Juíza Joilma Gleice Schiavi Gomes: "Cumprimento o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Excelentíssimo Desembargador Paulo Kiyochi Mori, em nome de quem saúdo a todos os presentes. Cumprimento o Excelentíssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia, Dr. Márcio Nogueira, em nome de quem de forma muito carinhosa cumprimento a cada um dos advogados. Quero aqui falar da satisfação de estar compondo esta Corte Eleitoral. É motivo de muita alegria para mim poder estar ao lado de tão abnegados julgadores que, em razão do grande empenho e dedicação, fizeram com que o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia conquistasse o selo Ouro de Qualidade, conferido pelo CNJ no ano de 2022. Meus sinceros parabéns às vossas excelências que, se me permitem, estendo as felicitações a todos os serventuários deste Tribunal. Meu objetivo é contribuir com este Tribunal em busca de honrar esta Casa que luta incansavelmente pela democracia. Tenho certeza que sempre terei por norte a ética, a justiça e as leis. Penso que temos que lembrar de cada passo da caminhada e por isso agradeço a todos os advogados e desembargadores que depositaram um voto de confiança para que eu pudesse compor a lista sêxtupla e a lista tríplice, respectivamente. Agradeço, também, aos amigos que torceram por essa nomeação. Quero agradecer de forma muito especial a minha mãe, que é meu exemplo de força, determinação e amor. Ao meu pai pelo incentivo à carreira jurídica. Ao meu irmão e sócio com quem sei que sempre posso contar. Agradecer ao meu esposo, sócio da vida e do escritório. Obrigada por sempre me apoiar e acreditar. Valentina, você, sem dúvida é o maior presente que Deus me deu! Encerro agradecendo a Deus por sua infinita bondade e misericórdia, pois sei que sem Ele nada disso seria possível. Muito obrigada".

O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Magistrado Dr. Igor Habib Ramos Fernandes que assim se manifestou: " Boa tarde a todos e a todas. Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Paulo Kiyochi Mori, Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Desembargador Miguel Monico Neto, demais Juízes desta Corte. Dr. Bruno Chaves representando o Ministério Público Federal. Autoridades aqui já nominadas pelo mestre de cerimônias. Dr. Márcio Nogueira, Presidente da OAB Rondônia, Dra. Aline Silva, Secretária-Geral da OAB Rondônia. Meus familiares, familiares da Dra. Joilma, meu cordial boa tarde a todos vocês. A composição das cortes eleitorais reflete a democracia que ela própria se dedica a defender

arduamente. Neste colegiado vemos refletido integralmente o sistema de justiça. Aqui ombreiam desembargadores, juízes federais, juízes de direito, advogados e membros do Ministério Público, que se dedicam a concretizar as regras fundantes do regime democrático, velando pela disputa justa, igualitária e pelo respeito à soberania popular. Essa formação plural permite que as decisões sejam influenciadas por todos os aspectos que circundam os fatos e o próprio direito, contribuindo para que a justiça se concretize efetivamente. É uma missão árdua, já que compete à Justiça Eleitoral garantir que a vontade do povo prevaleça diante de abusos de toda a sorte, capazes de vilipendiar a liberdade do voto e impedir que a vontade soberana do povo sobressaia. Arbitrar a disputa eleitoral é um desafio que exige temperança, discernimento e sobriedade. Afinal, o que está em jogo são os mais altos cargos políticos representativos da sociedade. Ocupar uma vaga em um tribunal e em um tribunal advindo da advocacia é um desafio. Enquanto advogados, somos acostumados a assumir um lado numa contenda judicial, a defender uma das razões em jogo e a aguardar um julgamento justo do lado de cá da tribuna, no palco julgador a coisa muda de figura. É preciso preservar a imparcialidade a todo o custo, garantir que a decisão correta seja adotada com fundamentos claros, precisos, objetivos e alinhados com os preceitos jurídicos vigentes. Por ser uma ciência essencialmente interpretativa e comunicativa, o Direito nos desafia ao debate das ideias articuladas em argumentos com base na lei, na jurisprudência e nos valores incorporados sobretudo ao texto constitucional. É necessário evitar a influência de vieses que acabam induzindo a conclusão da resposta de um problema sem que se tenha a plena compreensão do caso como um todo. Nunca fui juiz e não sou juiz. Estou juiz. Para cá vim para ter uma breve noção do que é ter sobre, não apenas uma toga, mas a responsabilidade de entregar uma jurisdição justa, escoreita, pautada no direito posto. Tenho absoluta certeza que aprenderei muito com cada um de vossas excelências que aqui já estão. Mas, também estou à plena disposição para contribuir com a minha visão, fruto de mais de dez anos de dedicação ao Direito Eleitoral, possibilitando um debate frutífero e virtuoso que possa culminar na decisão mais acertada ao jurisdicionado. A democracia brasileira necessita dos cuidados prestados a ela pela Justiça Eleitoral e muito me orgulha poder contribuir com a construção e consolidação de uma cidadania cada vez mais desenvolvida, capaz de propiciar ao povo uma sociedade mais livre, justa e solidária. Sucede a vaga deixada pelo Juiz Eleitoral Edson Bernardo Andrade Reis Neto, que deixou uma linda marca de dedicação e zelo na judicatura, exímio e respeitado advogado, ao longo de dois anos o Dr. Edson honrou a advocacia e a sociedade com suas decisões técnicas, votos muito bem fundamentados e uma fina sensibilidade na interpretação do Direito Eleitoral. Também não poderia deixar de citar o recente término de mais um biênio do primeiro eleitoralista de Rondônia, o meu amigo Dr. Clênio Amorim Corrêa, cuja fama já precede seu nome neste Tribunal no Estado de Rondônia. Com um vasto currículo, o Dr. Clênio foi figura constante neste Tribunal e elevou o nível da vaga dos juristas com suas decisões sempre alinhadas com a mais moderna doutrina e jurisprudências eleitoral, exercendo com independência suas atribuições de magistrado. Agradeço ao colega Dr. José Victor, cuja eficiência e dedicação permitem que eu venha a ter um gabinete redondo neste início de mandato e também pelos valorosos conselhos que gentilmente me tem passado. Não poderia deixar de parabenizar a minha colega advogada, hoje também empossada no cargo de Juíza Substituta, a Dra. Joilma Schiavi. A Dra. Joilma além de ser uma pessoa de fino trato e competente, traz na bagagem a experiência de ter exercido a presidência e a vice-presidência da Subseção da OAB em São Miguel do Guaporé e atualmente, assim como eu, é Conselheira Seccional da OAB Rondônia. A ela faço votos de um mandato profícuo nesta Corte. Agradeço especialmente a acolhida de todos os membros desta Corte e de todos os valorosos servidores da Casa. Desde o momento da minha nomeação para este cargo, contei com o apoio e conselho de todos, indistintamente. Mesmo como advogado atuante perante este Tribunal, já tinha uma noção do clima agradável e aprazível que há neste ambiente de trabalho. O respeito fraternal vigora entre

todos, gerando o ambiente propício à diversidade do pensamento e ao diálogo construtivo. Agradeço muito ao Conselho Seccional da OAB Rondônia, o fazendo na pessoa do Presidente Dr. Márcio Melo Nogueira, pela confiança em nossa proposta, por ter incluído nosso nome na lista sêxtupla. Ao passo que também agradeço ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que remeteu o nosso nome à lista tríplice. E agradeço à Presidência da República, a quem coube a difícil escolha feita, já que os demais pretendentes à vaga reúnem todas as qualidades para ocupar este cargo. Agradeço aos meus sócios, Dr. Cássio Vidal, Dr. Gustavo Santana, que desde o início apoiaram esta caminhada, mesmo sabendo que precisarão trabalhar mais em nosso escritório, enquanto me dedico a contribuir com a Justiça Eleitoral nesses próximos dois anos. Nesse desafio, tenho uma certeza, não estou sozinho. Conto com o apoio que é fundamental em minha vida e que é a razão pela qual tenho esperança, num mundo melhor, a minha família, a quem agradeço imensamente pelo apoio e por ter acreditado em mim desde o início. Os meus agradecimentos aos meus pais Samuel e Eliane, que desde cedo me ensinaram a importância dos estudos e de viver de forma honesta, pois não há vitória sem muito suor, lágrimas e dedicação. A minha esposa Vanessa e aos meus dois filhos, Vicente e Helena, vocês são o meu porto seguro. Perdão a vocês, peço a compreensão pelas ausências que certamente se farão necessárias para cumprir com o dever aqui assumido, e saibam que essa é também uma forma de contribuir para que tenhamos um futuro melhor, uma sociedade mais justa. Por fim, agradeço a Deus pelo dom da vida e por ter me conduzido até aqui, pois sem Ele, certamente, nada disso seria possível. Boa tarde a todas e a todos".

O Senhor Presidente reiterou os cumprimentos às autoridades e familiares dos empossados presentes, dando-lhes boas-vindas. Disse que esta solenidade reflete aquilo que ocorre a cada biênio, fruto de uma renovação natural, como disse o Dr. José Victor, uma oxigenação, e essa escolha segue realmente uma tramitação, conforme Dr. Márcio mencionou, uma tramitação inédita junto ao sistema de escolha que o TJ Rondônia, juntamente com a OAB fazem ao elaborarem a lista sêxtupla encaminhada ao Tribunal de Justiça. Então, é uma forma realmente de valorizar a classe dos advogados. Pontuou, que a Corte recebe hoje um dos mais jovens juristas eleitoralistas, o Dr. Igor Habib. Em seguida, saudou também a Dr<sup>a</sup>. Joilma desejando-lhe êxito neste trabalho. Ressaltou a importância da função julgadora junto ao TRE para o cumprimento da democracia, para as eleições, para a transparência. Disse que a Justiça Eleitoral acabou de vencer agora uma etapa difícil das Eleições de 2022, finalizando o julgamento das prestações de contas de candidatos eleitos e dos primeiros suplentes, bem como seria mais leve para os empossados visto que a judicatura deles iniciará na próxima terça-feira (dia 13) e dia 12 a Corte encerra o julgamento de todas as prestações de contas eleitorais dos candidatos eleitos. Ressaltou que remanesce um acervo de mais de 500 processos de prestação de contas de candidatos não eleitos e que parte deste será redistribuído a suas excelências, externando o sentimento de que no próximo ano o caminho será mais tranquilo eles, bem assim que os novos juízes podem contar com o apoio da presidência, de todos os membros desta Corte e da douta Procuradoria Eleitoral, finalizou com felicitações pela posse de ambos. Ao Dr. José Vitor enalteceu a breve passagem dele pela Corte, que completou aproximadamente seis meses, tendo se revelado um novato com categoria de experiente, não se tratando de um adeus porque sua excelência ainda permanece na suplência e poderá ser convocado para atuar na Corte. Agradeceu ao Dr. José Vitor pela dedicada atuação na Corte e declarou encerrada a solenidade, convidando a todos para ouvir o Hino do Estado de Rondônia.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho - RO, 9 de dezembro de 2022.

(a) Desembargador KIYOCHI MORI  
Presidente

## **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2022 - PRES/GABPRES**

Dispõe sobre as férias dos servidores no âmbito da Justiça Eleitoral em Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.112/90, bem como a necessidade de disciplinar os períodos de usufruto de férias pelos servidores, a necessidade de definir os períodos vedados para usufruto de férias, em decorrência das demandas do período eleitoral e a necessidade de se formalizar a adoção do novo sistema de marcação de férias;

CONSIDERANDO a reestruturação da unidade de Auditoria Interna, nos termos da Resolução TRE /RO n. 19/2020, em cumprimento ao disposto nas Resoluções CNJ n. 308 e 309/2020;

CONSIDERANDO a reestruturação das unidades do Tribunal promovida pela Resolução TRE/RO n. 11/2022, RESOLVE:

Art. 1º Adotar no âmbito da Justiça Eleitoral em Rondônia a utilização de sistema de marcação de férias.

Parágrafo único. Adotar, no que couber, as regras estabelecidas na Resolução n. 22.569, de 14 de agosto de 2007, do Tribunal Superior Eleitoral, que trata da concessão e gozo de férias regulamentares, bem como o pagamento das vantagens delas decorrentes.

Art. 2º A autorização da marcação e remarcação de férias regulamentares compete:

I - À Diretora-Geral ou ao Diretor-Geral, para os titulares das Secretarias e para as (os) servidoras (es) lotadas (os) em seu gabinete, na Assessoria da Diretoria-Geral, na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, na Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, na Assessoria de Gestão de Riscos e Controle e na Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade;

II - Às (os) Secretárias (os), para todas (os) as (os) servidoras (es) lotadas (os) nas respectivas Secretarias;

III - À (o) Secretária (o) da Corregedoria, para as (os) servidoras (es) lotadas (os) na Corregedoria e para as (os) chefes de cartório;

IV - À Assessora-Chefe ou ao Assessor-Chefe da Presidência, para as (os) servidoras (es) lotadas (os) no Gabinete da Presidência, na Assessoria da Presidência, na Auditoria Interna, na Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, na Assessoria de Comunicação, nas Assessorias dos Gabinetes dos Juízes Membros da Corte e na Seção de Segurança Institucional;

V - À Auditora-Chefe ou ao Auditor-Chefe da Auditoria Interna, para as (os) servidoras (es) lotadas (os) em sua unidade; e

VI - Às (os) chefes de cartório, para as (os) servidoras (es) lotadas (os) em seus respectivos cartórios eleitorais.

§ 1º As (os) gestoras (es) previstos nos incisos II, III e IV deste artigo podem delegar a autorização de marcação e remarcação de férias aos seus subordinados imediatos.

§ 2º A Diretora-Geral ou o Diretor-Geral, a Assessora-Chefe ou o Assessor-Chefe da Presidência, a (o) Secretária (o) da Corregedoria e as (os) servidoras (es) lotadas (os) na Escola Judiciária Eleitoral e na Ouvidoria formalizarão requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a seus respectivos superiores hierárquicos que, após deferido, será remetido à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para registro.

Art. 3º Adotar o período de 1º de setembro a 30 de novembro para marcação do usufruto de férias do ano seguinte.

§ 1º Ao final do prazo previsto no caput, a SGP efetuará o registro, de ofício, das férias das (os) servidoras (es) que não o fizeram.

§ 2º Após o registro de todos os períodos de férias, a SGP editará portaria com a escala de férias das (os) servidoras (es) e a publicará no Diário da Justiça Eletrônico e no portal transparência.

Art. 4º O usufruto das férias nos anos eleitorais deverá ocorrer no período de janeiro a julho e dezembro.

Parágrafo único. As (os) servidoras (es) da Assessoria de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA) e da Comissão de Exame de Contas Eleitorais deverão usufruir férias nos anos eleitorais no período de janeiro a julho.

Art. 5º As (os) servidoras (es) das zonas eleitorais deverão usufruir férias nos anos eleitorais nos seguintes termos:

I - Nas eleições gerais, no período de janeiro até quinze dias antes do fechamento do cadastro eleitoral e de quinze dias depois do fechamento do cadastro eleitoral até julho e no mês de dezembro;

II - Nas eleições municipais, no período de janeiro até quinze dias antes do fechamento do cadastro eleitoral e de quinze dias depois do fechamento do cadastro eleitoral até 15 de julho.

Art. 6º Nos anos não eleitorais os períodos predeterminados nos artigos 4º e 5º desta Instrução Normativa são dispensáveis, ficando a autorização a critério da gestora ou gestor da unidade.

Art. 7º Os pedidos de interrupção de férias, quando justificado o interesse do serviço, pela chefia imediata no âmbito da Secretaria e das Zonas Eleitorais, serão decididos pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral.

Art. 8º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral ou Diretor-Geral.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa TRE/RO n. 1/2018, e demais disposições em contrário.

Porto Velho, RO, dezembro de 2022.

(a)Desembargador PAULO KIYUCHI MORI  
Presidente

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 562/2022 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno do Tribunal e considerando o constante no Processo SEI n. [0000030-07.2022.6.22.8000](#), evento [0962135](#), RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor cedido WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARÃES JÚNIOR, a partir de 2 de janeiro de 2023, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Almoarifado, nível FC-6, para o qual foi designado pela Portaria n. 42/2020.

Art. 2º Designar o servidor, a partir de 2 de janeiro de 2023, para exercer a Função Comissionada de Assistente I, nível FC-01, da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em atendimento ao disposto no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, dezembro de 2022.

(a)Desembargador KIYUCHI MORI  
Presidente

### **PORTARIA Nº 561/2022 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno do Tribunal e considerando o constante no Processo SEI n. [0000030-07.2022.6.22.8000](#), evento [0962135](#), RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora cedida JOSIVANE ADELINO FERREIRA, a partir de 2 de janeiro de 2023, da Função Comissionada de Assistente III, nível FC-3, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, para a qual foi designada pela Portaria n. 170/2021.

Art. 2º Designar a servidora, a partir de 2 de janeiro de 2023, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Almoarifado, nível FC-6, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em atendimento ao disposto no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, dezembro de 2022.

(a) Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

## DIRETORIA-GERAL

### DESPACHOS

#### DESPACHO Nº 1673 / 2022 - PRES/DG/GABDG - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Seção de Administração Predial - SEAP, a fim de reconhecer dívida referente ao consumo faturado de água tratada do Posto de Atendimento em Nova Brasilândia do Oeste/RO dos meses de novembro e dezembro de 2022 ([0934276](#)).

De acordo com a Informação n. 274/2022-SEAP ([0963049](#)), houve alteração de fornecedor de água tratada na localidade, em razão da perda da concessão da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD que deixou de fornecer água tratada a partir de outubro de 2022, e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, inscrita no CNPJ sob o n. 28.998.297/0001-45, assumiu o fornecimento de água tratada a partir de novembro/2022. Todavia, tal transição ocorreu sem prévio aviso, o que impossibilitou a realização da nova contratação em tempo hábil.

A referida unidade informa, ainda, que nesse intervalo de tempo entre a transição e a nova contratação, que aconteceu no período de outubro a dezembro de 2022, as faturas referentes ao consumo de água tratada não foram enviadas ao TRE/RO. Após inúmeras solicitações, tais as faturas foram encaminhadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, ambas com vencimento para o dia 31/12/2022, a saber: 1) Fatura nº 220000014, referência nov/2022 (Data da Leitura 07/10/2022, Consumo 29), valor bruto de R\$ 440,84 (evento [0963026](#)); e 2) Fatura nº 220002672, referência dez/2022 (Data da Leitura 13/12/2022, Consumo 22), valor bruto de R\$ 337,73 (evento [0963026](#)). O valor total para reconhecimento de dívida é de R\$ 778,57 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

O Secretário da SAOFC manifestou-se favorável ao reconhecimento de dívida e autorização para emissão de Nota de Empenho para o pagamento da despesa, no valor total de R\$ 778,57 (Manifestação n. 709/2022, evento [0963165](#)).

Vieram os autos para apreciação, nesta Diretoria-Geral.

Conforme relatado, consoante Informação n. 274/2022-SEAP ([0963049](#)), após o término do contrato firmado com a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e enquanto ainda tramitava a transição de fornecedor para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, para fornecimento de água tratada no Posto de Atendimento em Nova Brasilândia do Oeste

/RO, verificou-se a existência de dívida no valor de R\$ 778,57 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente ao consumo de água tratada nos meses de novembro e dezembro/2022.

Assim, verifica-se que é despesa processada/faturada após o encerramento do contrato anterior e início da vigência da Carta-Contrato atual, portanto, sem cobertura contratual, motivo pelo qual deve ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (grifei)

Destarte, pode-se definir o reconhecimento de dívida como o procedimento administrativo instaurado com o fim de indenizar o contratado de boa-fé, por serviços ou produtos entregues à Administração Pública, sem a regular cobertura contratual e sem o efetivo pagamento, como no caso sob análise, diante da prestação de serviço antes do início de vigência da atual Carta-Contrato.

Neste cenário, com o recebimento do objeto contratado mediante prestação dos serviços de fornecimento de água tratada ao Posto de Atendimento em Nova Brasilândia do Oeste/RO, não haveria razoabilidade em admitir que o Poder Público enriquecesse ilícitamente, sem justa causa, com o não pagamento à empresa pelos serviços ou produtos recebidos, o que configuraria infração das concepções fundamentais do Estado Democrático de Direito.

A necessidade de indenizar serviços e produtos recebidos pela Administração Pública já foi objeto de orientação jurídica expressa por parte da própria Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa/AGU nº 04/2009:

"A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa."

Depreende-se, porém, que a viabilidade da referida indenização depende da constatação de que o particular não deu causa à referida nulidade, ao prever no parágrafo único da art. 59 da Lei n. 8.666 /93 a seguinte expressão: "*contanto que não lhe seja imputável*", o que restou claramente justificado pela unidade gestora do contrato, quando registra a inesperada perda da concessão, fato alheio à vontade da antiga contratada (CAERD).

Dessa feita, percebe-se restarem presentes os requisitos indispensáveis para fundamentar a necessidade de indenização pelos serviços prestados à Administração Pública, mesmo sem cobertura contratual válida, qual seja, o comportamento de boa-fé da contratada, que não concorreu, por sua conduta, para concretização de qualquer vício contratual e o benefício auferido pelo estado com a efetiva prestação de serviços.

Assim, à vista do disposto no parágrafo único do artigo 59, não está a Administração dispensada do pagamento dos serviços extracontratuais executados, embora decorrentes de "contrato verbal" e sem cobertura contratual, sob pena de violar-se o princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa.

Cabe destacar ainda, que a mesma norma que autoriza o reconhecimento de dívida, também exige que a Administração Pública apure a responsabilidade do servidor que deu causa à nulidade do

contrato, com a conseqüente prestação de serviço ou fornecimento de produto, sem cobertura contratual, haja vista que o dispositivo legal sob análise (parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93), é expresso neste sentido: "*promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa*".

Contudo, pelo próprio histórico da contratação, percebe-se que a situação fugiu à regra dos planejamentos, conduzindo inevitavelmente ao desfecho observado no caso concreto, isso porque a Administração foi surpreendida com a alteração do fornecedor de água tratada na localidade, pois a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD perdeu a concessão e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE assumiu o fornecimento de água tratada a partir de novembro/2022. Logo, não se vislumbra qualquer ilegalidade capaz de fundamentar a atribuição/apuração de responsabilidade dos gestores do contrato pelo ínfimo valor a ser pago.

Em que pese a possibilidade de permissão de pagamento de tais despesas, como a do caso concreto, o procedimento de reconhecimento de dívida deve ser utilizado somente em caráter excepcionalíssimo, registrando-se a recomendação aos gestores de contratos de bem acompanhar o andamento destes e de geri-los, com vistas a dispensar o melhor e mais correto tratamento da coisa pública, segundo as regras que a ela são aplicáveis.

Assim, diante dos documentos comprobatórios dos autos e da narração dos fatos pelo gestor do contrato, conclui-se que a despesa está bastante e devidamente justificada, não se vislumbrando qualquer má-fé ou má-gestão dos agentes públicos ou particulares.

Dessa forma, no exercício da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 66/2018, e ainda, com fundamento no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO o pagamento do valor de R\$ 778,57 (setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) em favor da empresa Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, inscrita no CNPJ sob o n. 28.998.297/0001-45, para custear o pagamento do fornecimento de água tratada ao Posto de Atendimento em Nova Brasilândia do Oeste/RO nos meses de novembro e dezembro de 2022.

Ao GABDG para publicação do ato de reconhecimento de dívida no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral.

À SAOFC para adoção das providências necessárias.

## **OUTROS DOCUMENTOS**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2022 - PRES/DG/GABDG**

Dispõe sobre o uso das vagas no estacionamento do Edifício-Sede, do Prédio Anexo III - Seção de Transporte - do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e do Fórum Eleitoral da Capital.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial, o inciso XVI, art 36 do Regimento Interno do Corpo Administrativo (Resolução n. 06/2015);

CONSIDERANDO a recente adequação dos espaços com destinação de 50% (cinquenta por cento) do espaço da garagem do prédio sede do TRE/RO para abrigar as Seções de Almoxarifado e de Patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar e disciplinar a distribuição de vagas para veículos no Edifício-Sede e Prédio Anexo III - Seção de Transporte - do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e no Fórum Eleitoral da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n. [0002464-66.2022.6.22.8000](#), RESOLVE:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A utilização das vagas do estacionamento da área interna do Edifício-Sede, do Prédio Anexo III - Seção de Transporte - do Tribunal e do Fórum Eleitoral da capital, Desembargador Lourival Mendes de Souza, será regulamentada por esta norma.

Art. 2º As vagas do estacionamento das áreas mencionadas no artigo 1º são destinadas à guarda da frota oficial deste Tribunal e ao estacionamento de outros veículos oficiais, veículos particulares de membros, juízes, promotores e servidores(as) da instituição.

## CAPÍTULO II

### DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA SEÇÃO DE TRANSPORTE - ANEXO III

Art. 3º Serão reservadas 20 (vinte) vagas para veículos oficiais no Prédio Anexo III -Seção de Transporte - do TRE-RO, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas por decorrência da ampliação da frota.

§ 1º Os veículos oficiais deverão ser estacionados de forma agrupada em área especificamente designada;

§ 2º As vagas destinadas aos veículos oficiais não poderão ser utilizadas por veículos particulares, salvo em situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração;

§ 3º As vagas remanescentes serão utilizadas de forma rotativa pelos servidores(as) do TRE/RO (secretaria e zonas eleitorais da capital) mediante utilização do critério de ordem de chegada até a lotação máxima admitida.

## CAPÍTULO III

### DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS - EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA E FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL

Art. 4º As vagas de estacionamento privativas no edifício-sede serão destinadas da seguinte forma:

I - 1 (uma) vaga para o(a) Presidente;

II - 1 (uma) vaga para o(a) Vice-Presidente e Corregedor(a);

III - 5 (cinco) vagas para os(as) Juízes(as) Membros(as);

IV - 1 (uma) vaga para o(a) Procurador(a) Regional;

V - 1 (uma) vaga para o(a) Diretor(a)-Geral;

VI - 5 (cinco) vagas para os(as) Secretários(as);

VII - 1 (uma) vaga para o(a) Assessor(a) Especial da Presidência;

VIII - 1 (uma) vaga para o(a) Auditor(a)-Chefe da Auditoria Interna;

Art. 5º As vagas de estacionamento privativas no Fórum Eleitoral da capital, Desembargador Lourival Mendes de Souza, serão destinadas da seguinte forma:

I - 4 (quatro) vagas para Juízes(as) Eleitorais;

II - 4 (quatro) vagas para Promotores(as) Eleitorais;

II - 4 (quatro) vagas para Chefes de Cartório.

Art. 6º O(A) titular da vaga privativa poderá indicar à Seção de Transportes o uso compartilhado da referida vaga, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 7º As vagas remanescentes serão utilizadas de forma rotativa pelos(as) demais(as) servidores (as), mediante utilização do critério de ordem de chegada até a lotação máxima admitida.

Art. 8º Serão reservadas vagas especiais, sob demanda, nos estacionamentos dos prédios sede do Tribunal e do Fórum Eleitoral da Capital, nos termos da legislação vigente, para:

I - servidores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida, permanente ou transitória, devidamente comprovada;

II - servidoras gestantes.

§ 1º As vagas especiais para servidores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida serão identificadas pelo respectivo símbolo, devendo, os(as) usuários(as) manter no para-brisa do veículo, de forma visível, a credencial de acesso e, no caso de deficiência permanente, apresentar, também, a credencial expedida pelo DETRAN.

§ 2º À servidora gestante, que comprovar essa condição mediante apresentação de atestado médico, será fornecida credencial específica para utilização das vagas rotativas especiais, com prazo de validade compatível com o período de gestação.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS)

Art. 9º O acesso aos estacionamentos internos somente será permitido aos veículos cadastrados que portarem a credencial expedida pela Seção de Transporte, ressalvados os casos previstos nesta norma.

§ 1º Cada usuário(a) do estacionamento terá direito ao cadastramento de até três veículos.

§ 2º Na hipótese de necessidade de confirmação da identidade do(a) usuário(a) dos estacionamentos, o(a) vigilante poderá requerer a apresentação do documento de identificação funcional ou pessoal.

§ 3º A credencial de acesso deverá permanecer visível no para-brisa do veículo durante todo o período de permanência na garagem.

§ 4º Os veículos que compõem a frota oficial do TRE-RO e demais veículos oficiais são dispensados do uso de credenciais de acesso, ressalvadas situações excepcionais.

Art. 10 A velocidade máxima permitida nas áreas de estacionamento interno é de 20 (vinte) quilômetros por hora.

#### CAPÍTULO V

##### DO CADASTRO DOS USUÁRIOS(AS)

Art. 11 A Seção de Transporte procederá ao cadastramento de todos os veículos autorizados, cabendo-lhe elaborar relação de servidores(as) constando nome completo, matrícula e lotação, bem assim a marca, modelo, cor, propriedade e placa (estado, município, letras e números) do veículo.

Art. 12 A Seção de Transporte deverá fornecer credencial de acesso ao (à) usuário(a) dos estacionamentos internos para afixação no para-brisa dianteiro, ou outra forma de identificação que venha a ser adotada pela unidade.

§ 1º Como medida de segurança, o (a) vigilante poderá impedir o acesso de veículos desguarnecidos de credencial de acesso na hipótese de dúvidas quanto a identificação do(a) condutor(a).

§ 2º O uso da credencial de acesso confere acesso aos estacionamentos internos do complexo de prédios da Justiça Eleitoral na capital - Seção de Transporte, Fórum Eleitoral e Sede do TRE/RO - observadas as regras de estacionamento no respectivo espaço.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS VEDAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 13 Os(As) usuários(as) dos estacionamentos utilizarão as vagas em fiel observância aos locais demarcados e disponíveis, não sendo permitido estacionar fora dos referidos locais, bem assim, dificultar ou obstruir a livre circulação.

Art. 14 É vedado o estacionamento nas vias de rolamento que contornam os edifícios da sede, do fórum eleitoral da capital e da seção de transporte, fora dos espaços previamente delimitados, nas vagas privativas e nas destinadas aos veículos oficiais, nas áreas destinadas à circulação de veículos e nas reservadas para carga e descarga de materiais, assim como em áreas consideradas de segurança.

Art. 15 O uso dos estacionamentos dar-se-á apenas nos dias úteis, não sendo permitida a sua utilização aos sábados, domingos e feriados, exceto quando o(a) servidor(a) estiver nos prédios à serviço.

Art. 16 É vedado o uso dos estacionamentos para pernoite dos veículos, salvo casos excepcionais devidamente autorizados pela Seção de Transportes.

Art. 17 É proibida a utilização do estacionamento para efetuar consertos de veículos na garagem, ressalvadas pequenas intervenções, em situações de emergência.

Art. 18 O uso incorreto do estacionamento ou da credencial de acesso de veículos será comunicado pela Seção de Transporte à Diretoria-Geral, podendo ocasionar suspensão do acesso ao estacionamento por prazo estipulado e, em caso de reincidência, proibição do uso do estacionamento, com cancelamento da credencial de acesso.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A identificação das vagas destinadas ao estacionamento dos veículos dos(as) servidores (as), veículos oficiais e das autoridades mencionadas será realizada por meio de letreiros pintados diretamente no piso das respectivas áreas ou por placas identificadoras.

Art. 20 A Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais (COMSEG) deverá ultimar as providências decorrentes desta norma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 21 Compete às Seções de Transportes e de Segurança Institucional a observância do cumprimento desta norma, diretamente por intermédio dos Agentes de Polícia Judicial e da equipe de vigilância contratada, cabendo-lhes, fiscalizar e controlar o uso dos estacionamentos, bem como efetuar o controle do cadastro de veículos e de usuários(as).

Art. 22 O TRE-RO não se responsabilizará pelo trancamento dos veículos, bem como por eventuais danos que possam ocorrer em razão da inadequada utilização da garagem ou erros na execução de manobras.

Art. 23 No caso de solenidades, eventos ou realização de obras, as Seções de Transportes e de Segurança Institucional providenciarão o remanejamento das vagas necessárias.

Art. 24 Os estacionamentos poderão ser interditados a critério da Administração.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 515/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0000450-12.2022.6.22.8000, o pagamento de diárias ao Excelentíssimo Presidente deste Tribunal, Desembargador Paulo Kiyochi Mori, e ao servidor abaixo discriminado, em virtude do deslocamento com a finalidade de realizar visita institucional.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total; Indenização de transporte

PAULO KIYOCHI MORI; Presidente; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 28/12/2022; 0,5; R\$ 560,00; R\$ 0,00; R\$ 54,55; R\$ 225,45; R\$ 0,00

ANTONIO APARECIDO MENDES; Assistente I; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 28/12/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 54,55; R\$ 113,45; R\$ 0,00

II. O relatório de viagem será apresentado no prazo de 7 (sete) dias úteis contados do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, dezembro de 2022.

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

### **EXTRATOS DE CONTRATO**

#### **PROCESSO SEI N. 0003452-87.2022.6.22.8000**

Espécie: Extrato do Contrato n. 45/2022/TRE-RO, assinado em 29/12/2022. Contratada: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 26.824.572/0001-89. Objeto: Serviços de link de comunicação redundante para prover acesso à internet a toda Justiça Eleitoral de Rondônia, além de suportar os serviços de trabalho remoto e transmissão de resultados das Eleições (Item 2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2022). Fundamento Legal: Contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e Cotação de Preços n. 01/2022-COSEIC. Vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura no sistema eletrônico de informação - SEI, e poderá vir a ser prorrogado. Valor: R\$ 162.600,00. Fonte de Recurso: As despesas com a execução do presente Contrato correrão inicialmente à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia de 2023, e para os demais exercícios as despesas com a execução correrão à conta dos recursos constantes das propostas orçamentária do TRE-RO. Ato de Autorização: Despacho nº 1641/2022 - PRES/DG/GABDG, de 26 /12/2022. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO e, pela Contratada, o Senhor MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA.

### **EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

#### **PROCESSO: SEI 0002959-13.2022.6.22.8000 - NOTA DE EMPENHO 2022NE000843**

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2022NE000843, de 28/12/2022. Contratada: PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 38.425.755/0001-00. Natureza Despesa: 44.90.52. Objeto: Item 5 do edital. PERSIANA VERTICAL EM LÂMINAS DE PVC - Sem Instalação -Persiana em lâmina vertical de 90mm de PVC Quant. 144; Vlr. Unit. R\$ 96,51; Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 13.897,44. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 76/2022, vinculada ao PE 29/2022/TRE-RO. Processo: SEI 0002959-13.2022.6.22.8000. Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2022NE000843, de 28/12/2022. Contratada: PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 38.425.755/0001-00. Natureza Despesa: 44.90.52. Objeto: Item 5 do edital. PERSIANA VERTICAL EM LÂMINAS DE PVC - Sem Instalação -Persiana em lâmina vertical de 90mm de PVC Quant. 144; Vlr. Unit. R\$ 96,51; Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 13.897,44. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 76/2022, vinculada ao PE 29/2022/TRE-RO. Processo: SEI 0002959-13.2022.6.22.8000.

**PROCESSO: SEI 0003549-87.2022.6.22.8000 - NOTA DE EMPENHO 2022NE000841**

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2022NE000841, de 28/12/2022. Contratada: SYMA SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 46.192.487/0001-52. Natureza Despesa: 44.90.52. Objeto: Item 14 do Edital. Televisor 60 polegadas. Quant. 3; Vlr. Unit. R\$ 3.360,00; Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 10.080,00. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 92/2022, vinculada ao PE 39/2022/TRE-RO. Processo: SEI 0003549-87.2022.6.22.8000.

**EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****PROCESSO SEI N. 0003452-87.2022.6.22.8000**

Espécie: Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93. Contrato n. 45/2022, assinado em 29/12/2022. Contratada: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 26.824.572/0001-89. Objeto: Serviços de link de comunicação redundante para prover acesso à internet a toda Justiça Eleitoral de Rondônia, além de suportar os serviços de trabalho remoto e transmissão de resultados das Eleições (Item 2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2022). Fundamento: Contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e Cotação de Preços n. 01/2022-COSEIC. Vigência: 30 (trinta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período. Valor: R\$ 162.600,00. Justificativa: Necessidade de atender as demandas de comunicação do TRE-RO. Declaração de Dispensa em 23/12/2022, Parecer Jurídico 291/SAOFC/AJSAOFC, por JAMIL JANUARIO, Assessor Jurídico, CPF nº \*\*. Autorizada a Despesa e Ratificada a Dispensa de Licitação em 26/12/2022, Despacho 1641/PRES/DG/GABDG, por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO, CPF \*\* (Dados pessoais suprimidos em cumprimento à Lei 13.709/2018 - LGPD, e à Resolução TSE n. 23.650/2021).

**18ª ZONA ELEITORAL****EDITAIS****EDITAL Nº 39/2022**

Excelentíssimo (a) Senhor (a) LUIS DELFINO CÉSAR JUNIOR, MM (o). Juiz (a) Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 21.538/03:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiver conhecimento que, em cumprimento ao Artigo 45, Parágrafo 6º, do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965), foi homologado por este juízo os pedidos de inscrição, transferência, revisão e emissão de 2ª via de títulos eleitorais, dos eleitores que os requereram no período de 01.12.2022 a 15.12.2022, na 18ª Zona Eleitoral nos municípios de Alvorada do Oeste e Urupá, conforme relação emitida no sistema ELO em anexo.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância determino o (a) MM(a). Juiz (a) Eleitoral que se expedisse o presente edital, bem como a relação abaixo, e procedesse a publicação no DJE, para fins de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Dado e passado neste Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, na data da assinatura virtual. Eu, Sinesio Farias de Souza, Técnico Judiciário, digitei, conferi, subscrevo e assino.

Data de Requerimento 01/12/2022 a 15/12/2022

Nome; Inscrição; Operação; Local; Seção; Requerimento; Digitação; Processamento; Lote

FERNANDA RAFAEL PEDRO 01949140239 ALISTAMENTO 1210 0167 07/12/22 04/12/22 19/12/22 0039/2022

GISLAINE CORDEIRO NUNES 01420910231 REVISÃO 1023 0088 15/12/22 12/12/22 19/12/22 0039/2022

NICOLAS CARNEIRO PEREIRA 01949141237 ALISTAMENTO 1198 0141 14/12/22 11/12/22 19/12/22 0039/2022

PRISCILA GONÇALVES DE SOUSA 01582844231 REVISÃO 1198 0145 12/12/22 09/12/22 19/12/22 0039/2022

RAYNYLTON GOMES DE JESUS 01949139235 ALISTAMENTO 1023 0087 06/12/22 04/12/22 19/12/22 0039/2022

RONILSE BONFÁ BINDACO 01281766230 TRANSFERÊNCIA 1244 0072 12/12/22 09/12/22 19/12/22 0039/2022

SUELI FERREIRA DE MIRANDA 01211567233 REVISÃO 1198 0120 14/12/22 11/12/22 19/12/22 0039/2022

Total de documentos 7

Documento assinado eletronicamente por SINESIO FARIAS DE SOUZA, Técnico Judiciário, em 30/12/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **32ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAIS**

#### **EDITAL Nº 20/2022 RELATÓRIO DE AFIXAÇÃO**

Por ordem do Excelentíssimo Sr. Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS FILHO, Juiz da 32ª Zona Eleitoral/RO, na forma da lei, torna público que se encontra à disposição de todos, no interior deste cartório, consoante o art. 54 da Res. TSE 23.659/2021, a relação dos pedidos de alistamento eleitoral, transferência, revisão e segunda via deferidos e indeferidos no período compreendido entre os dias 16/12/2022 e 30/12/2022, para os efeitos a seguir discriminados:

1. Considera-se aberto, a partir da publicação deste edital, o prazo de 10 (dez) dias para qualquer delegado de partido interpor recurso contra a decisão que defere os pedidos de alistamento, transferência, revisão e segunda via (Res. n.º 23.659/2021 - TSE, art. 57) até que o sistema que de trata a Resolução TSE 23.659/2021 em seu art. 54 seja implementado;
2. O prazo do Ministério Público Eleitoral, de 10 (dez) dias, será contado a partir do envio deste ao órgão ministerial;

Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Dado e passado nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO, digitado em 30/12/2022, e assinado na data da assinatura virtual. Carla Maíra Dias Pinto, Analista Judiciária.

## **ÍNDICE DE ADVOGADOS**

## **ÍNDICE DE PARTES**

## **ÍNDICE DE PROCESSOS**